



LEI N° 3.351, de 03 de agosto de 2026.

“Dá denominação a vias públicas do Bairro Serranos, no Município de Sabará”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam denominadas vias públicas do Bairro Serranos, situado no Município de Sabará, conforme segue:

I - A via pública denominada Rua Dois, já registrada com o CEP 34.525-214, com extensão total de 500 metros, passa a denominar-se **Rua Alexandre Magalhães**, conforme croqui em anexo.

II - A via pública denominada Rua Três, já registrada com o CEP 34.525-216, com extensão total de 81 metros, passa a denominar-se **Rua Mário de Lima Guerra**, conforme croqui em anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios, a Companhia Energética do Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 03 de agosto de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará